



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

	Termo de Apostilamento Nº 002 ao Contrato CEDAE nº 002/2025 (DFI) (i n d e x 90553190), firmado em 06/01/2025, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na forma abaixo:
--	--

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, considerando a aprovação pela Diretoria Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores – DFI em 23/02/2026, conforme index 125331673, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 002/2025 (DFI) (index 90553190), Processo SEI-150001/018075/2023, tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGIA, RECEPÇÃO E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, COM A FINALIDADE DE FORNECER ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CEDAE, A SER EXECUTADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTE I ”, contratado mediante Pregão CEDAE nº 0029/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 195 do RILC e cláusula décima, parágrafo nono do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a REPACTUAÇÃO, decorrente do reajuste da passagem de transporte público, conforme publicação no Diário Oficial, por meio do Decreto nº 49.997 (Index 124043003), o qual estabeleceu o reajuste do Bilhete Único Intermunicipal para o valor de **R\$ 9,40**, com vigência a partir de 19/12/202, no valor de **R\$ 42.955,47 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, a ser acrescido ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e**

Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), art. 194, §§ 4 e 5º a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 2200022467

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110309

Centro de Custos n.: DF21050000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2026000133

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito da repactuação foi realizado de forma regular pela contratada através de carta autuada sob o nº ([SEI-150017/007331/2025/](#) 124040053 e 124039886) no processo administrativo SEI-150001/018075/2023 de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O Gerente do Contrato, conforme index (125148491), certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro e
de Relações com Investidores – DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 24/02/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125508560** e o código CRC **EC42E1E1**.